



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 002/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei da Câmara nº 002/2025, de iniciativa do Vereador João Paulo de Sousa Rebouças, que visa reconhecer o Campeonato Municipal de Futebol de Areia “Peladão” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Icapuí.

A proposta tem por objetivo a preservação, valorização e promoção da tradição e dos valores culturais representados pelo evento esportivo, estabelecendo, ainda, a responsabilidade da Prefeitura Municipal na sua divulgação e proteção.

Diante disso, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, aspectos regimentais e técnicos, redação e competência legislativa do projeto de lei.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal (art. 30, I e IX) autoriza os municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local, bem como promover a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico. A Constituição do Estado do Ceará reforça a autonomia dos municípios para a preservação de sua cultura e tradições locais.

O inciso I do Art. 18, da Lei Orgânica do Município de Icapuí confere à Câmara Municipal a competência para legislar sobre temas de interesse local, incluindo a preservação da cultura municipal.

O tema tratado no projeto de lei se enquadra na competência legislativa municipal, conforme previsão expressa na Lei Orgânica do Município, especialmente no que se refere à preservação do patrimônio cultural e esportivo local.

Dessa forma, a matéria tratada pelo Projeto de Lei insere-se no âmbito da competência legislativa do Município, sendo constitucional e legalmente válida:



O projeto foi apresentado em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, atendendo todos os requisitos, e apresenta uma redação que atende às normas básicas de técnica legislativa, sendo clara e objetiva.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025, considerando-o constitucional, legal e adequado à competência do município.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, 12 de fevereiro de 2025.

Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA

Vereadora - Presidente da Comissão



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 09:30h, DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 12 de fevereiro de 2025, no Plenário José Borges dos Reis, às 09:30h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara Nº 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 10:30h.

Plenário José Borges dos Reis, 12 de fevereiro de 2025.

Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente da Comissão

Thiago Victor Sousa Rebouças
THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador – Secretário

Gleilson Rebouças da Silva
GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA
Vereador – Membro